

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 406

Considera feriado municipal, em homenagem ao
cinquentenário da ESAL, o dia 19 de agosto de 1958

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decre-
tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado feriado municipal, em homenagem ao
cinquentenário da Escola Superior de Agricultura de Lavras, que se com-
pleta nesse dia, o dezanove de agosto do corrente ano de 1958.

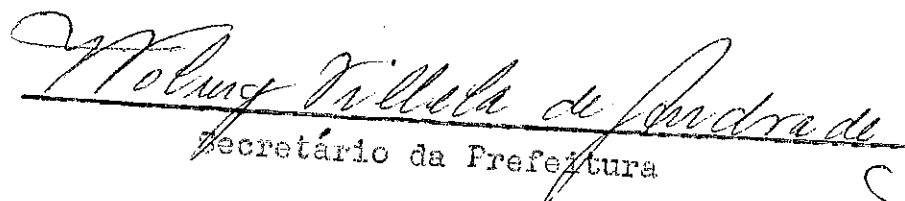
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 2 de junho de 1958.


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura

